



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

RAZÃO DA ESCOLHA

I - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de Serviços Educacionais para o desenvolvimento do Programa de Educação Maker, realizado nas dependências das escolas municipais, localizadas em Catanduvas – SC, para o atendimento dos alunos do ensino fundamental matriculados na rede pública municipal para o ano letivo de 2026.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de analisar as alternativas disponíveis para a execução do Programa de Educação Maker na rede municipal de ensino de Catanduvas-SC, considerando aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais e econômicos, bem como os riscos associados a cada opção.

Alternativa número 1:

Esta alternativa consistiria na execução integral do Programa de Educação Maker por meio de servidores da própria rede municipal de ensino. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com formação técnica específica, experiência comprovada e domínio metodológico suficiente em cultura maker, pensamento computacional, prototipagem, tecnologias educacionais e metodologias ativas. Além disso, a execução direta demandaria investimentos significativos em capacitação, aquisição de materiais, estruturação metodológica e desenvolvimento de conteúdos, o que implicaria maior prazo de implantação, risco pedagógico elevado e custos indiretos superiores, tornando a alternativa tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa.

Alternativa número 2:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

A contratação de empresa privada por meio de licitação foi considerada, porém mostrou-se inadequada diante da natureza específica do serviço educacional pretendido. O Programa de Educação Maker envolve metodologia própria, abordagem pedagógica integrada, corpo técnico especializado e experiência consolidada em programas educacionais similares, elementos que dificultam a comparação objetiva entre propostas sob critérios exclusivamente quantitativos ou de menor preço. Ademais, a experiência do projeto executado em 2025 demonstrou que a continuidade metodológica é fator essencial para a qualidade dos resultados, o que seria comprometido em um cenário de competição baseada apenas em preço.

Alternativa número 3:

A contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja diretamente relacionada ao ensino, à formação educacional, ao estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico, mostrou-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, pedagógico e econômico. Essa alternativa permite a continuidade do projeto iniciado em 2025, a manutenção da metodologia aplicada, o aproveitamento do conhecimento acumulado e a execução do programa por profissionais capacitados e experientes, reduzindo riscos de descontinuidade, retrabalho e perda de qualidade pedagógica.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida:

A solução escolhida garante a execução do Programa de Educação Maker por instituição com metodologia validada, equipe especializada e capacidade comprovada para atuar simultaneamente com alunos e professores, assegurando alinhamento à BNCC, ao Programa Escola em Tempo Integral e às diretrizes educacionais municipais. A continuidade do projeto com a mesma abordagem metodológica favorece a progressão



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

pedagógica dos alunos e a consolidação das práticas educacionais inovadoras na rede municipal.

III - DA ESCOLHA

Com base no levantamento de mercado realizado e na análise comparativa das alternativas disponíveis, a Administração optou pela contratação de instituição especializada para a prestação dos serviços educacionais necessários à execução do Programa de Educação Maker na rede municipal de ensino de Catanduvas-SC, no ano letivo de 2026.

A escolha fundamenta-se na constatação de que a execução direta pela Administração Pública mostra-se tecnicamente inviável, em razão da inexistência de equipe especializada, metodologia consolidada, recursos pedagógicos específicos e profissionais capacitados em número e nível técnico suficientes para garantir a qualidade, a padronização e a continuidade do programa.

Dado os critérios propostos a empresa escolhida é:

- Serviço Social da Indústria, Rua Tiradentes, 214, Bairro Centro, Município de Joaçaba-SC, CEP-89600-000, CNPJ: 03.777.341/0040-72.
- VALOR R\$ 373.480,00 (Trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais)

IV- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Se tratando de um processo de contratação direta, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

A documentação da empresa, acostada ao presente pedido, comprova a regularidade necessária para a contratação.

Responsável pelo Documento

Nome: Lucas Ricardo Debus.

Matrícula:

Função: Diretor de Compras e Licitações.

Catanduvas, 21 de janeiro de 2026.